como na bolsa de emprego publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.º Série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

302121521

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 13830/2009

Aviso de nomeação de cargo de direcção intermédia de 2º grau

No âmbito do processo de selecção para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, cujo aviso foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, aviso n.º 8492/2009, e no jornal 24 Horas, em 24 de Abril de 2009 e na BEP – Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE200904/0404, foram recepcionadas cinco candidaturas.

Foram admitidos ao processo de selecção os candidatos Carlos Manuel da Silva Pinto, Fernando Manuel dos Santos Monteiro Gama, Florinda Rosa Pisco Lixa e Luís Filipe dos Santos Pereira.

Tendo em consideração a classificação final obtida pela candidata, o perfil definido no aviso de abertura do procedimento, bem como a área do cargo a prover, cujas atribuições se encontram especificadas no artº. 30º do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, foi seleccionada a Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa.

Para os efeitos constantes no art. 21º, n.º 10 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº. 104/2006, de 7 de Junho, e novamente alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, anexa-se uma síntese curricular da candidata seleccionada.

Em conformidade, nomeei, com efeitos a 02-07-2009, a Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa, como Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em comissão de serviço, nos termos do disposto no art. 21º, n.º 8, dos diplomas supra referidos.

ANEXO

Síntese curricular

Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa nasceu a 29 de Junho de 1960, no concelho de Évora.

Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico pela Universidade de Évora, obtendo aprovação final, com Distinção, em 1998, na teses de Dissertação – Núcleo Histórico de Odivelas: Caracterização e Propostas de Salvaguarda.

Licenciatura em Arquitectura, pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, em 1984.

Em Abril de 1989 toma posse, no lugar de Arquitecto de 2ª. Classe, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Loures, integrando o Departamento de Administração Urbanística, Divisão de Zona Ocidental.

Em Abril de 1999 é nomeada, em regime de substituição, por seis meses, Chefe da Divisão Municipal de Habitação, da Câmara Municipal de Loures.

Em Outubro de 1999, volta a ser nomeada, no mesmo cargo, em regime de substituição, cargo que exerce até 1 de Julho de 2000.

A 1 de Janeiro de 2001, inicia funções na Comissão Instaladora do Município de Odivelas, sendo nomeada no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, do Departamento de Gestão Urbanística, do Município de Odivelas, em regime de comissão de serviço.

Em 11 de Fevereiro de 2002 é nomeada, em regime de comissão de serviço por um ano, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Em 1 de Setembro de 2003, é nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, por 3 anos.

Em 8 de Março de 2006, é nomeada Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em regime de substituição, sendo nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, a 13 de Setembro de 2006.

Em Dezembro de 2006, é nomeada, por despacho da Srª. Presidente da Câmara, em regime de substituição, Directora de Projecto de Reconversão da Vertente Sul, sendo nomeada no mesmo cargo, em regime de Comissão de Serviço, por 3 anos, em Outubro de 2007.

Em Junho de 2008, é nomeada, por despacho da Sr.ª Presidente, em regime de Substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

Algumas comunicações e textos publicados.

Formação profissional diversificada, nomeadamente nas áreas do regime jurídico de urbanização e edificação e planeamento urbanístico.

1 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

302077159

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 338/2009

Regulamento Municipal de Apoio à Habitação

As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais de direito público, dotadas de órgãos próprios que prosseguem fins múltiplos de interesse público, para benefício das suas populações e dentro destas as económica e socialmente mais desfavorecidas;

Entre as atribuições e competências do município, assume relevante preocupação o desenvolvimento socioeconómico dos munícipes mais carenciados, com vista a proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida.

Assim, a par da intervenção de outras entidades e da sociedade civil, a actuação dos municípios é fulcral nesta matéria.

Neste contexto e a fim de dotar o Município de novos instrumentos de actuação, procede-se à aprovação do presente regulamento.

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *c*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e alínea *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º e 24.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, foi elaborado o presente projecto de Regulamento, que vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, para eventuais sugestões e opiniões.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se na área geográfica do Município de Oliveira do Bairro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios por parte do Município de Oliveira do Bairro a estratos sociais desfavorecidos em matéria habitacional, visando a melhoria das suas condições de vida.

2 — Os apoios a que se reporta a cláusula anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

a) Obras de construção de habitações;

b) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e saneamento;

c) Ampliação de habitações ou conclusão de obras;

d) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes;

e) Formalização de pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras particulares, incluindo a elaboração dos respectivos projectos, quer se trate de obras de construção, conservação, alteração ou ampliação de habitações.

3 — Os apoios previstos no presente regulamento e atribuídos no âmbito do mesmo não precludem a atribuição de isenção do pagamento de taxas nem a isenção de licença ou de comunicação prévia contempladas na lei ou regulamentação municipal.

4 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro são financiados através de verbas inscritas em orçamento e em grandes opções do plano.

5 — Para efeitos dos apoios a conceder, serão contempladas as seguintes situações:

a) Situações relativas a obras não abrangidas por programas de apoio estatais e ou de outras entidades particulares ou públicas;